



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2026/SEMCULT-PMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 27/2026-SECULT
ASSUNTO: Contratação de Profissional do Setor Artístico
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, II, Lei 14.133/21)
OBJETO: Contratação de empresa com direito de exclusividade para representação artística do MC DOURADO, incluindo SHOW PIROTÉCNICO, para apresentação no dia 01 de agosto no evento da GAROTA VERÃO 2026 de Curuçá.
VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Cultura de Curuçá (SEMCULT-PMC), visando a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa WAGNER S DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.915.444/0001-34, para a realização de show artístico do cantor MC DOURADO, contemplando inclusive show pirotécnico, no evento "Garota Verão 2026".

Os autos encontram-se instruídos com a solicitação da secretaria requisitante, proposta comercial detalhada, documentos de habilitação jurídica e fiscal da empresa, além da Carta de Exclusividade que atesta a representação permanente do artista pela empresa contratada. Consta, ainda, justificativa de preço fundamentada em parâmetro de mercado, especificamente através de Nota Fiscal referente a show realizado no município de Altamira/PA, no valor de R\$ 50.000,00, servindo de baliza para a demonstração da economicidade do presente ajuste.

Vem o processo a esta Assessoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

2.1 Análise Jurídica e Escopo de Atuação

A análise jurídica ora empreendida cinge-se ao exame da legalidade do procedimento de contratação direta, não adentrando em aspectos de conveniência e oportunidade (mérito administrativo), nem em questões estritamente técnicas ou contábeis, as quais são de responsabilidade dos órgãos requisitantes e financeiros. O escopo deste parecer é verificar se os requisitos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 foram devidamente preenchidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 722-1139. CEP: 68.750-00

2.2 Da Inexigibilidade por Consagração Artística (Art. 74, II)

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especificamente no caso de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso em tela, a notoriedade do artista MC DOURADO é fato público e notório no cenário musical regional, possuindo ampla aceitação popular e histórico de apresentações em eventos de grande porte. A escolha do artista justifica-se pela natureza do evento "Garota Verão", que demanda atração de apelo juvenil e cultural condizente com a tradição local, tornando a competição inviável, uma vez que o objeto é a prestação de um serviço de natureza singular e subjetiva.

2.3 Da Exclusividade Permanente e Representação

Conforme exige o § 2º do Art. 74 da Nova Lei de Licitações, a contratação por inexigibilidade deve ser feita com o empresário exclusivo, sendo vedada a contratação por meio de intermediários ou "cartas de exclusividade" restritas a dias específicos.

Compulsando os autos, verifica-se a presença de Carta de Exclusividade assinada em 22/06/2026, que comprova que a empresa WAGNER S DA SILVA LTDA detém a representação permanente e contínua do artista. Tal documento afasta a figura do agenciamento pontual, atendendo rigorosamente ao preceito legal e garantindo a legitimidade da empresa para figurar no polo contratado.

2.4 Da Justificativa de Preço (Art. 72, VII)

A regularidade do preço é requisito essencial previsto no Art. 72, inciso VII. A administração demonstrou que o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) está em estrita consonância com os valores praticados pelo artista no mercado.

A comparação com a Nota Fiscal do show realizado em Altamira/PA, cujo valor foi de R\$ 50.000,00, evidencia que o Município de Curuçá obteve uma contratação vantajosa, com valor inferior ao parâmetro apresentado, demonstrando o zelo com o erário e a observância ao princípio da economicidade.

3. CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica manifesta-se FAVORÁVEL à continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026-SECULT, para a contratação da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

empresa WAGNER S DA SILVA LTDA, com fulcro no *Art. 74, inciso II*, da Lei nº 14.133/2021.

A eficácia desta contratação fica condicionada à:

1. Manutenção da validade de todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS da contratada;
2. Publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o *Art. 94* da referida Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Curuçá-PA, 26 de junho de 2026.

LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH
Assessor Jurídico